



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.09.02.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 13.08.007/2021, de 13 de Agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem como objeto a aquisição de kit mamãe e bebê para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de Setembro de 2021 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20 de Setembro de 2021, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20 de Setembro de 2021, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.244.0030.2.026.0000	3.3.90.32.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema **bilcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bilcompras.com, poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



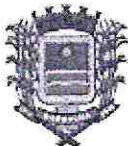
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

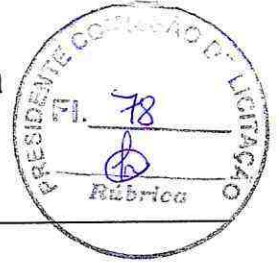
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 02 de Setembro de 2021.

.....
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



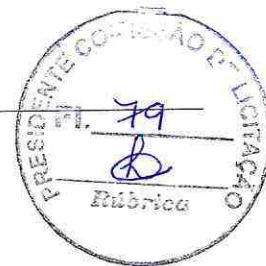
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 2021.09.02.1



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 2021.09.02.1

1- OBJETO

1.1 - Aquisição de kit mamãe e bebê para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO PRO LOTES

2.1 - A presente aquisição objetiva garantir as doações dos kits mamãe e bebê para a população que são assistidas.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala e organização, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

COMPOSIÇÃO DO KIT MAMÃE					
Os kits deverão ser entregues da seguinte forma:					
<ul style="list-style-type: none">Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit mamãe.Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem kit mamãe;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	01 Toalha de banho – Conforme especificação do item 001; 01 Absorvente higiênico – Conforme especificação do item 002; 01 Sabonete em barra – Conforme especificação do item 003; 01 Shampoo – Conforme especificação do item 004; 01 Creme para cabelo - Conforme especificação do Item 005; 01 pente para cabelo - Conforme especificação do Item 006; 01 Escova de dente - Conforme especificação do Item 007; 01 Creme dental – Conforme especificação do item 008;	Und	400	105,19	42.076,00
Total					42.076,00

COMPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ					
Os kits deverão ser entregues da seguinte forma:					
<ul style="list-style-type: none">Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit bebê.Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem kit bebê;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	01 Álcool 70% – Conforme especificação do item 001;	Und	400	673,08	269.232,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



01 Algodão – Conforme especificação do item 002;				
01 Banheira infantil – Conforme especificação do item 003;				
01 Colônia infantil – Conforme especificação do item 004;				
01 Conjunto pagão - Conforme especificação do item 005;				
01 Conjunto pente e escova - Conforme especificação do item 006;				
01 Creme - Conforme especificação do item 007;				
02 Fralda de pano – Conforme especificação do item 008;				
01 Fralda descartável – Conforme especificação do item 009;				
01 Gazes esterilizadas – Conforme especificação do item 010;				
01 Luvas para recém nascidos – Conforme especificação do item 011;				
01 Meia para recém nascidos – Conforme especificação do item 012;				
01 Rolo de fita – Conforme especificação do item 013;				
01 Sabonete Infantil – Conforme especificação do item 014;				
01 Shampoo infantil – Conforme especificação do item 015;				
01 Toalha de banho – Conforme especificação do item 016;				
01 Kit de bolsa e frásqueira maternidade – Conforme especificação do item 017;				
Total				269.232,00

Lote 01 - Kit mamãe					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Toalha de banho - Felpuda, em tecido 100% algodão, macia, na cor branca. Medindo 70 CM X 140 CM, com gramatura de 440G/MF	UND	400	50,00	20.000,00
0002	Absorvente higiênico - Noturno, com gel e abas, controle de odores, cobertura antivazamento. Pacote com 8 (oito) unidades. Composição: Filme de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes polipropileno, adesivos termoplásticos e papal siliconado	PCT	400	6,24	2.496,00
0003	Sabonete em barra - 180 G. Base de sódio, água, carbonato de Cálcio, perfume, cloreto de Sódio, óleo de semente de Girassol, carbonato de Sódio, glicerina, dióxido de Titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidronico, Edtatetrassoico, BHT, Distirilnifenil, dissulfonato dissódico	UND	400	5,73	2.292,00
0004	Shampoo - Em embalagem de plástico, com no mínimo 200 ML. Lauril éter sulfato de Sódio, poliquatenium -7, cocodietanolamina, distereato de etilenoglicol, álcool behenilico, silicone, extrato de leite e mal, BHT isotiazolinonas, Formaldeido, Fragrância ácido cítrico, edta tetrassodico, cloreto de Sódio	UND	400	14,14	5.656,00
0005	Creme para cabelo - Tipo condicionador, cabelos normais, indicados para uso adulto. Composto de essência, água, metolsulfato de behenil trimetil, amoniacool, cetoesterarillico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorba 20, edta sissodico, 930 fraco, embalagem de plástico de 200 ml	UND	400	13,47	5.388,00
0006	Pente para cabelo - Em plástico, resistente, com cabo medindo no mínimo 20 CM	UND	400	5,99	2.396,00
0007	Escova de dente - Tamanho médio, com cerdas macias de Nylon, com pontas arredondadas e cabeça anatômica	UND	400	5,58	2.232,00
0008	Creme dental - Embalagem de 90 G, 1,500 PPM de flúor, sorbitol, carbonato de Cálcio, carboximetilcelulose, lauril de Sódio, sacarina Sódica, pirofosfatotetrassódico, silicato de Sódio, composição aromática, formaldecido, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de Sódio	UND	400	4,04	1.616,00
Total:					42.076,00

Lote 02 - Kit bebê					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Álcool 70% liquido - Embalagem com 30 ML	UND	400	7,53	3.012,00
0002	Algodão - Hidrófilo, pacote com 25 G	UND	400	3,82	1.528,00
0003	Banheira infantil - Cor transparente com detalhes azul, verde, amarela, nude, branca ou rosa. Capacidade mínima de 20 litros	UND	400	55,13	22.052,00
0004	Colônia infantil - Embalagem 100 ML	UND	400	22,28	8.912,00
0005	Conjunto pagão - 03 peças: calça, body e casaqueto em punho listrado. Body uso com abertura central e botões de pressão confeccionada	CJ	400	140,00	56.000,00
0006	Conjunto pente e escova para recém nascido - Contendo 1 pente em polipropileno e 1 escova polipropileno com cerdas macias e cores variadas	CJ	400	23,17	9.268,00
0007	Creme preventivo para assadura - Embalagem com 45 G	UND	400	34,86	13.944,00
0008	Fralda de pano - Pacote contendo 5 (Cinco) fraldas	PCT	800	35,48	28.384,00
0009	Fralda descartável - Tamanho P e M, atóxica, pacote com 12 unidades	PCT	400	44,83	17.932,00
0010	Gazes esterilizadas - Pacote com mínimo 10 (dez) unidades	PCT	400	3,43	1.372,00
0011	Luvas para recém nascidos - Pacote com 3 pares. 62% de poliéster e 32% de viscose	PAR	400	16,23	6.492,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0012	Meia para recém nascidos - 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano	PAR	400	19,50	7.800,00
0013	Rolo de fita para afixar fraldas - 19 MM X 20 MT	UND	400	11,93	4.772,00
0014	Sabonete Infantil - Barra de 90 G	UND	400	4,09	1.636,00
0015	Shampoo infantil p/ cabelos - Fragrância suave, testado dermatologicamente. Embalagem contendo 200 ML	UND	400	14,75	5.900,00
0016	Toalha de banho - Felpuda, infantil, com capuz, em tecido 100% algodão na cor branca. Medindo 70 CM X 130 CM com gramatura 440 G/MF	UND	400	32,50	13.000,00
0017	Kit de bolsa e frásqueira maternidade - Para bebê. Cores variadas. Kit contendo 1 bolsa e 1 frásqueira	KIT	400	168,07	67.228,00
Total:					269.232,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 311.308,00 (trezentos e onze mil trezentos e oito reais), apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha/CE.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência de até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - Os kits deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa do kit deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

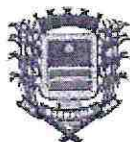
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.244.0030.2.026.0000	3.3.90.32.00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado, pela Secretaria Municipal competente, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Barbalha/CE, 02 de Setembro de 2021.

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.09.02.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de kit mamãe e bebê para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

COMPOSIÇÃO DO KIT MAMÃE					
Os kits deverão ser entregues da seguinte forma:					
<ul style="list-style-type: none">Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit mamãe.Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem kit mamãe;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	01 Toalha de banho – Conforme especificação do item 001; 01 Absorvente higiênico – Conforme especificação do item 002; 01 Sabonete em barra – Conforme especificação do item 003; 01 Shampoo – Conforme especificação do item 004; 01 Creme para cabelo - Conforme especificação do Item 005; 01 pente para cabelo - Conforme especificação do Item 006; 01 Escova de dente - Conforme especificação do Item 007; 01 Creme dental – Conforme especificação do item 008;	Und	400		
					Total

COMPOSIÇÃO DO KIT BEBÊ					
Os kits deverão ser entregues da seguinte forma:					
<ul style="list-style-type: none">Montados e embalados em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos, correndo por conta da empresa contratada os custos com as embalagens dos mencionados kit bebê.Na parte externa da embalagem deverá conter o informativo com relação e quantidade dos produtos que compõem kit bebê;					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	01 Álcool 70% – Conforme especificação do item 001; 01 Algodão – Conforme especificação do item 002; 01 Banheira infantil – Conforme especificação do item 003; 01 Colônia infantil – Conforme especificação do item 004; 01 Conjunto pagão - Conforme especificação do Item 005; 01 Conjunto pente e escova - Conforme especificação do Item 006; 01 Creme - Conforme especificação do Item 007; 02 Fralda de pano – Conforme especificação do item 008; 01 Fralda descartável – Conforme especificação do item 009; 01 Gazes esterilizadas – Conforme especificação do item 010; 01 Luvas para recém nascidos – Conforme especificação do item 011; 01 Meia para recém nascidos – Conforme especificação do item 012; 01 Rolo de fita – Conforme especificação do item 013; 01 Sabonete infantil – Conforme especificação do item 014; 01 Shampoo infantil – Conforme especificação do item 015; 01 Toalha de banho – Conforme especificação do item 016; 01 Kit de bolsa e frásqueira maternidade – Conforme especificação do item 017;	Und	400		
					Total



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

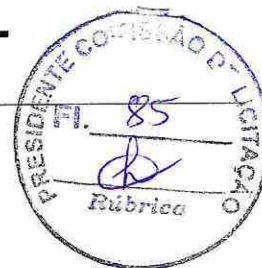


Lote 01 - Kit mamãe						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Toalha de banho - Felpuda, em tecido 100% algodão, macia, na cor branca. Medindo 70 CM X 140 CM, com gramatura de 440G/MF	UND	400			
0002	Absorvente higiênico - Noturno, com gel e abas, controle de odores, cobertura antivazamento. Pacote com 8 (oito) unidades. Composição: Filme de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes polipropileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado	PCT	400			
0003	Sabonete em barra - 180 G. Base de sódio, água, carbonato de Cálcio, perfume, cloreto de Sódio, óleo de semente de Girassol, carbonato de Sódio, glicerina, dióxido de Titânio, óleo de amêndoas doce, ácido etidronico, Edtatetrassoico, BHT, Distirnilfenil, dissulfonato dissódico	UND	400			
0004	Shampoo - Em embalagem de plástico, com no mínimo 200 ML. Lauril éter sulfato de Sódio, poliquatenium -7, cocodietanolamina, distereato de etilenoglicol, álcool behenilico, silicone, extrato de leite e mal, BHT isotiazolinonas, Formaldeído, Fragrância ácido cítrico, edta tetrassodico, cloreto de Sódio	UND	400			
0005	Creme para cabelo - Tipo condicionador, cabelos normais, indicados para uso adulto. Composto de essência, água, metolsulfato de behenil trimetil, amoniacool, cetoesterarillico, ciclometicone, cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorba 20, edta sissodico, 930 fraco, embalagem de plástico de 200 ml	UND	400			
0006	Pente para cabelo - Em plástico, resistente, com cabo medindo no mínimo 20 CM	UND	400			
0007	Escova de dente - Tamanho médio, com cerdas macias de Nylon, com pontas arredondadas e cabeça anatômica	UND	400			
0008	Creme dental - Embalagem de 90 G, 1,500 PPM de flúor, sorbitol, carbonato de Cálcio, carboximetilcelulose, lauril de Sódio, sacarina Sódica, pirofosfatotetrassódico, silicato de Sódio, composição aromática, formaldecido, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de Sódio	UND	400			
Total:						

Lote 02 - Kit bebê						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Álcool 70% - Embalagem com 30 ML	UND	400			
0002	Algodão - Hidrófilo, pacote com 25 G	UND	400			
0003	Banheira infantil - Cor transparente com detalhes azul, verde, amarela, nude, branca ou rosa. Capacidade mínima de 20 litros	UND	400			
0004	Colônia infantil - Embalagem 100 ML	UND	400			
0005	Conjunto pagão - 03 peças: calça, body e casaqueto em punho listrado. Body uso com abertura central e botões de pressão confeccionada	CJ	400			
0006	Conjunto pente e escova para recém nascido - Contendo 1 pente em polipropileno e 1 escova polipropileno com cerdas macias e cores variadas	CJ	400			
0007	Creme preventivo para assadura - Embalagem com 45 G	UND	400			
0008	Fralda de pano - Pacote contendo 5 (Cinco) fraldas	PCT	800			
0009	Fralda descartável - Tamanho P e M, atóxica, pacote com 12 unidades	PCT	400			
0010	Gazes esterilizadas - Pacote com mínimo 10 (dez) unidades	PCT	400			
0011	Luvas para recém nascidos - Pacote com 3 pares. 62% de poliéster e 32% de viscose	PAR	400			
0012	Meia para recém nascidos - 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano	PAR	400			
0013	Rolo de fita para afixar fraldas - 19 MM X 20 MT	UND	400			
0014	Sabonete Infantil - Barra de 90 G	UND	400			
0015	Shampoo infantil p/ cabelos - Fragrância suave, testado dermatologicamente. Embalagem contendo 200 ML	UND	400			
0016	Toalha de banho - Felpuda, infantil, com capuz, em tecido 100% algodão na cor branca. Medindo 70 CM X 130 CM com gramatura 440 G/MF	UND	400			
0017	Kit de bolsa e frásqueira maternidade - Para bebê. Cores variadas. Kit contendo 1 bolsa e 1 frásqueira	KIT	400			
Total:						



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

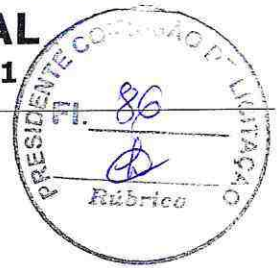
Local e Data:

.....

Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2021.09.02.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de kit mamãe e bebê para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.09.02.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de kit mamãe e bebê para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.09.02.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

Contrato nº. 108/2021 - A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou Termo de Contrato nº 108/2021. Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa RUAH REPRESENTANTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.592.582/0001-92, estabelecida na V Super Quadra 11 - Quadra 05 - SN - Lote 18 - Sala 01 - Centro - Cidade Ocidental - GO; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília para atender as necessidades do Município conforme especificações: Acompanhamento junto a diversos Ministérios, Secretárias, Fundações, Autarquias e demais Órgãos Públicos em Brasília: Acompanhamento em Audiências com autoridades, protocolos de documentos e acompanhamentos de processos: Acompanhamento dos interesses da Prefeitura junto ao Governo Federal. Para atender as necessidades deste Município. Valor: R\$ 17.575,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas fixas de R\$ 3.515,00 (Três mil, quinhentos e quinze reais), Vigência: 01/09/2021 a 01/02/2022; Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Gizele de Oliveira Reis Almeida, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

Contrato nº. 108/2021 - A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou Termo de Contrato nº 108/2021. Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa RUAH REPRESENTANTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.592.582/0001-92, estabelecida na V Super Quadra 11 - Quadra 05 - SN - Lote 18 - Sala 01 - Centro - Cidade Ocidental - GO; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Assessoria e Consultoria junto ao Distrito Federal/Brasília para atender as necessidades do Município conforme especificações: Acompanhamento junto a diversos Ministérios, Secretárias, Fundações, Autarquias e demais Órgãos Públicos em Brasília: Acompanhamento em Audiências com autoridades, protocolos de documentos e acompanhamentos de processos: Acompanhamento dos interesses da Prefeitura junto ao Governo Federal. Para atender as necessidades deste Município. Valor: R\$ 17.575,00 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas fixas de R\$ 3.515,00 (Três mil, quinhentos e quinze reais), Vigência: 01/09/2021 a 01/02/2022; Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Gizele de Oliveira Reis Almeida, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021

Contrato nº 64/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e CELSON DA SILVA LACERDA, Cadastrada no CNPJ: 27.007.356/0001-03, estabelecida na Rua da Rodoviária, 05 - Centro - Riachão das Neves - Bahia; Objeto do Contrato: Serviços de manutenção e reparação em equipamentos hospitalares utilizados no hospital municipal, postos de saúde da família - PSF, e no Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU, deste Município; Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto e Celson da Silva Lacerda, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O Pregoeiro do Município de Riachão das Neves - BA comunica que realizará PP nº. 27/2021, Proc. Administrativo nº 91/2021, no dia 17/09/2021, às 09:00 horas, horário local, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de GLP GÁS, Liquefeito de Petróleo e botijão vazio. Cópia do edital estará disponível em, <http://portaldatransparencia.riachoadasneves.ba.gov.br>, mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, das 07:30 às 13h:30min, de 2ª à 6ª-feira, pessoalmente, através do telefone (77) 36242136/2233, Ramal 28, ou através de e-mail para o endereço "rnlicita@hotmail.com", a partir da divulgação deste.

Riachão das Neves - BA, 2 de setembro de 2021.
FELIPE SMITH S. CRISÓSTOMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de Santa Rita de Cássia comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, objeto é Contratação de seguro auto para as ambulâncias SAMU deste Município, especificado detalhadamente no Termo de Referência, FOI ANULADA. Quaisquer informações pelo e-mail licitacao@outlook.com.

Santa Rita de Cássia-BA, 2 de setembro de 2021.
TUANY DE VASCONCELOS GOMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia torna público que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 009/2021, cujo objeto é contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2021, conforme especificado detalhadamente no Termo de Referência do edital. A entrega e abertura das propostas será no dia 17 de setembro de 2021, às 9h (nove horas). O Edital estará disponível www.santaritadecassia.ba.gov.br e no site www.bll.org.br. Quaisquer informações pelo e-mail licitacao@outlook.com.

Santa Rita de Cássia-BA, 2 de setembro de 2021.
TUANY DE VASCONCELOS GOMES
Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia torna público que licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 007/2021, cujo objeto é contratação de serviços para o Transporte Escolar, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Básico do Município de Santa Rita de Cássia para o ano letivo de 2021, FOI ANULADA. Quaisquer informações pelo e-mail licitacao@outlook.com.

Santa Rita de Cássia-BA, 2 de setembro de 2021.
TUANY DE VASCONCELOS GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2021

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Rio Grande, torna público aos interessados que se fará o Pregão Presencial - SRP nº 01/2021, Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis em postos sediados na Cidade de SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA, mediante a necessidade da contratante. A sessão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, situada na Praça da Bandeira, 339 - Santana - BA. Abertura: 20.09.2021, às 09:00. Editais/Informações: licitacao@santana.ba.gov.br, <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial>, telefone: (77) 3484 - 2148, das 08hs às 13hs.

MAISA CRISTIANE N. ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2021 SMS

Nº Proc.: 29.763/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, mediante condições estabelecidas no Edital. Tipo: Menor Preço. Edital disponível em: Secretaria de Saúde, Rua Rotary Club, nº 69, Centro Vitória da Conquista/BA, www.licitacoes-e.com.br, ID nº 891966 ou www.pmvc.ba.gov.br. Entrega das Propostas: 20/09/2021 às 08h, Abertura das Propostas: 23/09/2021 às 10h, Disputa: 23/09/2021 às 14:30h - horário de Brasília. Informações Gerais: Valdirene A. Macedo, Pregoeira, Tel. (77) 3429.7410.

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008.01/2021-PE

O Pregoeiro do Município de Acarau-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2008.01/2021-PE, cujo Objeto é a Aquisição de livros didáticos dos 4º, 5º e 6º para atender às necessidades dos alunos da rede de ensino municipal, junto à Secretaria da Educação de Acarau-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastroamento das Propostas até o dia 27 de Setembro de 2021, às 08h55min (Horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 27 de Setembro de 2021, a partir das 09h (Horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 27 de Setembro de 2021 a partir das 14h (Horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.acarau.ce.gov.br, a partir da data desta publicação.

Acarau-CE, 2 de setembro de 2021.
TIAGO FONTELES SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.03.1

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, teste rápido, produtos de higiene pessoal e garrafas personalizadas destinados aos alunos e profissionais da Secretaria de Educação para o retorno das aulas do município de Arneiroz/CE. Data de início de cadastramento das propostas: 06/09/2021, a partir: 11:00 hs, data de abertura das propostas: 21/09/2021, das 07:31 às 08:29 hs, disputa de preços: 21/09/2021 às 08:30, local: www.bll.org.br - e-mail: licitacao@arneiroz@gmail.com - fone: (88) 3419-1020.

Arneiroz-CE, 3 de setembro de 2021.
RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2019.12.09.1. Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS Ana Gonçalves Bezerra De Carvalho localizada na sede do município de Arneiroz-CE, conforme anexos. Acréscimo de valor do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Valor: R\$ 61.445,99 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) 39,39% do valor original do contrato. Data do Aditivo: 24/06/2021. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, parágrafo 1º, do art.65.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.02.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.02.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de kit mamãe e bebê para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de Setembro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 08 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 2 de setembro de 2021.
GLEYLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021-FME

A Presidente da Comissão da Chamada Pública da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições, torna público, que estará realizando, na sede da Secretaria Municipal de Educação, certame de Chamamento Público, tombado sob o nº 002/2021-FME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme descrição e demais elementos constantes nos Anexos do Edital Convocatório para o exercício de 2021. O recebimento da documentação será até o dia 23 de Setembro de 2021 às 14:00hs. Serão adotados protocolos de segurança conforme orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 3 de setembro de 2021.
MARIA SOLANGE SABINO FILGUEIRA
Presidente da Comissão
da Chamada Pública da Agricultura Familiar



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados Indeferimento de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 008/2021/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca de diversas ruas do Município de Cariré-CE, conforme especificações no Anexo I do Edital. A Interposição de Recurso apresentada pela Empresa: **DAVID FERNANDES SOUSA PORTELA – ME** contra a sua Inabilitação foram julgadas **INDEFERIDA**. O auto que justifica a decisão será divulgado em ata nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. A Comissão de Licitação do Município de Cariré-CE convoca as Empresas Habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Nº 02 “Proposta de Preço” em **08 de Setembro de 2021, às 09h. Cariré-CE, 03 de Setembro de 2021. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008.01/2021-PE – O Pregoeiro do Município de Acarau-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2008.01/2021-PE, cujo Objeto é a **Aquisição de livros didáticos dos 4º, 5º e 6º para atender às necessidades dos alunos da rede de ensino municipal, junto à Secretaria da Educação de Acarau-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia **27 de Setembro de 2021, às 08h55min (Horário de Brasília)**; Abertura das Propostas no dia **27 de Setembro de 2021, a partir das 09h (Horário de Brasília)** e a Fase da Disputa de Lances no dia **27 de Setembro de 2021 a partir das 14h (Horário de Brasília)**. O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.acarau.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. **Acarau-CE, 02 de Setembro de 2021. Tiago Fonteles Souza – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.09.02.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.02.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de kit mamãe e bebê para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de Setembro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 08 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 02 de Setembro de 2021. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura das Propostas - Tomada de Preços Nº 2021.07.19.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de setembro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o N.º 2021.07.19.001, com fins a objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais com roço de estradas manual, na sede e localidades da Cidade de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 03 de setembro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2021.09.01.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de outubro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2021.09.01.001, com fins a objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Casa de Mel no Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 03 de setembro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato de Contrato Nº 31.08.01/2021. A Secretaria de Educação e Desporto torna público o Extrato do Contrato Nº 31.08.01/2021. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 3007.01/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de veículos tipo van e furgão, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro-CE, conforme anexo I. Contratada: Jaguardiesel Jaguaribe Diesel LTDA, CNPJ Nº 07.560.261/0001-05. Valor: R\$ 1.656.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais). Dotações Orçamentárias: 0404.12.122.0231.2.007 e 0404.12.361.0231.2.009. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Assina pela Contratada: Savio Diogenes Pinheiro. Assina pela Contratante: Alcides Leite da Silva Neto (Ordenador de Despesas). Data da Assinatura: 31 de agosto de 2021. **Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Tomada de Preço Nº 04.013/2021 TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE, torna público para conhecimento dos interessados que a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, do licitante habilitado da Tomada de Preço Nº 04.013/2021 TP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST e do Plano de Gestão e Condominial e Patrimônio do Residencial Pacatuba I, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, compreendendo: serviços de capacitação e treinamentos com fornecimento de materiais, será realizada no dia 09 de setembro de 2021, às 09:30 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Coronel João Carlos, 345 – Centro, Pacatuba, Ceará. Maiores informações serão obtidas na sede da Comissão de 08h00min às 12h00min. **Pacatuba, Ceará, 03 de setembro de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 06.006/2021-TP. A Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, por seu Presidente da CPL, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2021, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Paço Municipal, situada na Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro – Apuiarés/CE, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço, conforme descrito no edital e seus anexos, visando a recuperação de pavimentação em pedras e asfáltica e passagens molhadas na Sede e Localidade do Município de Apuiarés-CE. O edital poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico do Portal de Licitações do TCE/CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, ou pelo e-mail: pmaapuiarslicita@gmail.com, no horário de 08h00min às 12h00min. **Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato da 2ª Publicação Trimestral - Atas de Registro de Preços - Originada do Pregão Presencial Nº 2901.02/2021 – PMF/SRP. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, de forma parcelada conforme a necessidade das Unidades Administrativas do Município de Fortim - CE. Tendo como fornecedor: Rilami Ferreira da Silva - ME. Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022. A Prefeitura de Fortim, através das Unidades Administrativas, para fins de atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de supressão de valores nos itens 03, 20 e 24 - Lote 01. Fornecedor: Rilami Ferreira da Silva - ME. Ficam mantidos os demais preços registrados na presente Ata. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Departamento de Licitações. Fortim – CE.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Concorrência Pública Nº 2021.01.11.001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública (IP), compreendendo as atividades de gestão da manutenção com call center (0800) em horário comercial para controle de serviços de IP, ampliação, reforma, modernização e disponibilidade de turmas pesadas hora-homem e eficiência, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos necessários para realização dos serviços, da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, foi Anulada, por determinação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Pacajus-CE, 21 de Julho de 2021. Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Data da Homologação: 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E2860D62

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.07.30.1

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E7D08284

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.09.02.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

o de Licitação – Pregão nº 2021.09.02.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.09.02.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de kit mamãe e bebê para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de Setembro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 08 de Setembro de 2021, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de Setembro de 2021,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:20EA15CA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.07.30.1

Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.07.30.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de Impressoras monocromáticas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data da Homologação: 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5266D860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º 006.010/2021- AD - DIV proveniente da adesão n.º 010/2021 – AD - DIV cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DOE E DOU DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: LINKAGE PUBLICIDADE TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ADESÃO Nº 010/2021-AD-DIV, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.012.01/2021, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23/01/2013 ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.488 DE 30/08/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017, DE 05/04/2017, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DE 17/07/02 E, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE AGOSTO DE 2021.

VALIDADE DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0113.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES- SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSINA PELA CONTRATADA: SHIRLEY MENEZES CHAVES MOURA.

CHOROZINHO-CE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D31ED08A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º 003.010/2021- AD - DIV proveniente da adesão n.º 010/2021 – AD - DIV cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE**